

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 004/2025**

**ATO CONVOCATÓRIO nº 033/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2024**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/SF/ANA**

**RECORRENTES: CONSÓRCIO ENVEX-FERMA, ENGENCORPS ENGENHARIA S.A.**

**RECORRIDAS: PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., CONSÓRCIO ENVEX-FERMA, CONSÓRCIO RHA-ALPHAP**

A Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas licitantes **CONSÓRCIO ENVEX-FERMA, ENGENCORPS ENGENHARIA S.A.** já qualificadas nos autos, em face das pontuações atribuídas às respectivas propostas técnicas pela d. Comissão Técnica, constantes da ata de reunião publicada nas páginas eletrônicas da APV no dia 20 de dezembro de 2024; e das **CONTRARRAZÕES** apresentadas pelas licitantes **PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., CONSÓRCIO ENVEX-FERMA, CONSÓRCIO RHA-ALPHAP**, com o propósito de combater as insurgências suscitadas naqueles recursos.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº. 024/2025, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo - Agência Peixe Vivo, decide pelo:

a) **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo interposto pela licitante **CONSÓRCIO ENVEX-FERMA** para reformar a decisão da d. Comissão Técnica para inabilitar a licitante PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., cf. encaminhamento da d. Comissão Técnica por meio da Nota Técnica n.º APV/GP/020/2025.

b) **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL** do recurso administrativo interposto pela licitante **ENGENCORPS ENGENHARIA S.A.** para:

I - Reformar a decisão da d. Comissão Técnica no que diz respeito a pontuação inicialmente atribuída ao profissional apontado como sendo especialista em Hidrogeólogo da licitante CONSÓRCIO ENVEX-FERMA, reduzindo-a à razão de 2 (dois) pontos, cf. reconhecido por essa mesma Comissão por meio da Nota Técnica n.º APV/GP/020/2025, perfazendo, dessa maneira, o total de 6 (seis) a pontuação final conferida a esse profissional;

II - Inabilitar a licitante CONSÓRCIO RHA-ALPHAP, posto que não acostou a sua proposta técnica profissional disponível para a função de Designer Gráfico, em afronta as exigências editalícias; e

III - Inabilitar a licitante PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A., posto que descumpriu o item 8.7.1 do edital, ao não apresentar o currículo do profissional designado como Hidrogeólogo em sua proposta técnica, cf. encaminhamento da d. Comissão Técnica por meio da Nota Técnica n.º APV/GP/020/2025.

Registre-se, intime-se as Recorrentes e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da RESOLUÇÃO ANA Nº. 122/2019.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

**RÚBIA SANTOS BARBOSA MANSUR**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo